



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.I. 01.003.10.2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 000.037/2025/CV (PROCESSO TJSP 2013/159918)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDEF DA 3ª REGIÃO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GR. EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS SALÃO DO JÚRI DO TJSP, PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÃO PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL, EM PROL INTERESSE PÚBLICO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** com sede no Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/n - Centro, CEP 01018-010, São Paulo/SP, CNPJ n. 51.174.001/0001-93, doravante denominado **TJSP**, representado por seu Presidente, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, doravante denominado **TRF3**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **LUIS CARLOS HIROKI MUTA** eleito para o cargo, biênio 2024-2026, conforme Ata de Julgamento n.º 10401034/2023 da 155ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada em 06 de dezembro de 2023, às 16h30m, e Termo de Posse lavrado em 01 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78, doravante denominada **JFSP**, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juiz Federal **PAULO CESAR CONRADO**, designado pelo Ato CJF3R n.º 13.359, de 04 de março de 2024, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, e com a Lei n.º 14.133/2021, sobretudo o seu art. 184, e o Decreto n.º 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização dos Salões do Júri do **TJSP**, pela Justiça Federal da 3ª Região, para a realização de sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, em períodos disponíveis e nas localidades que possuam estruturas físicas apropriadas, em prol do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do TJSP:

4.1.1. Possibilitar o uso da estrutura predial e administrativa necessária à utilização dos Salões do Júri, com a disponibilização de áudio e vídeo, onde houver, desde que necessários, viabilizando a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal.

4.1.2. Compartilhar, desde que possível, a agenda das Sessões de Júri para a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, por meio do Núcleo de Cooperação do **TJSP**.

4.1.3. Disponibilizar o acesso à *internet*, com o objetivo de estabelecer uma conexão segura entre o TRF3 e o TJSP, de forma a viabilizar o acesso aos sistemas internos do TRF3.

4.1.4. Auxiliar a segurança durante as sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, quando necessário.

4.1.5. Disponibilizar, caso existam, aposentos nos próprios recintos onde se realizará a sessão do Júri, a fim de acolher jurados, partes e testemunhas, sempre que necessário.

4.2. Do TRF3 e da JFSP:

4.2.1. Utilizar, nos termos acordados, os espaços destinados aos Salões do Júri do **TJSP** para a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal.

4.2.2. Providenciar a infraestrutura necessária e os recursos materiais e humanos suficientes à realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal.

4.2.3. Disponibilizar todos os equipamentos de informática e suporte técnico, necessários a promover as respectivas instalações e configurações.

4.2.4. Retirar todos os seus equipamentos, assim que encerrado o evento.

4.2.5. Devolver os Salões do Júri nas mesmas condições em que forem recebidos.

4.2.6. Reparar eventual dano provocado ao patrimônio do **TJSP**, após devidamente apurado em processo administrativo próprio.

4.2.7. Solicitar ao Juízo competente do **TJSP** o agendamento, em dia e hora disponíveis, para a utilização dos Salões do Júri, por intermédio do Núcleo de Cooperação do **TJSP**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros, humanos e materiais entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

6.1.1. pelo **TRF3**: por meio da Secretaria Judiciária - **SEJU**, endereço: Avenida Paulista, 1842, 5º andar, quadrante 02 (Torre Sul), telefone: 3012-1518, endereço eletrônico: seju@trf3.jus.br;

6.1.2. pela **JFSP**: por meio da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário - **DUAD**, endereço: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Bela Vista - São Paulo/SP, telefone: 2172-6730, endereço eletrônico: crimin-duad@trf3.jus.br

6.1.3. pelo **TJSP**: por meio da **SAAB 4.1 - SERVIÇO DE APOIO ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS** endereço: Rua Direita, nº 250 - Centro - São Paulo/SP, telefone: (11) 4635-6293, endereço eletrônico: anaribeiro@tjsp.jus.br.

6.2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

6.3. Caberá aos gestores e fiscais:

6.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da União pelo TRF3 e no Diário de Justiça Eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção poderá ocorrer:

10.1.1. unilateralmente e por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

10.1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

12.1. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 02/04/2024 até a assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação Técnica, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo nº 0014837-43.2013.4.03.8000 (TRF3) e no Processo Administrativo nº 2013/159918 (TJSP).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Torres Garcia, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/03/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11765096** e o código CRC **7F4FEB88**.